



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO X — Nº 250

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 1968

ATO DO DIRETOR GERAL

Em 18 de dezembro de 1968

O Diretor Geral da Caixa de Construções de Casas do Ministério do Exército, usando das atribuições que lhe confere a letra *a* do parágrafo 2º,

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO CAIXA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS

do artigo 42 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 20.175, de 11 de dezembro de 1945, em vista do processo protocolizado nesta Caixa sob nº 149, em 1º de novembro de 1968, resolve:

Aposentar a Servidora — Alice Rebouças Puente Santos — no cargo de

Oficial de Administração, Nível 16-C, do Quadro de Pessoal Civil desta Caixa — Parte Permanente — nos termos do que dispõe a letra *a*, do item I, do artigo 101 da atual Constituição Federal, combinados com o que estabelece o artigo 252, item II, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952. — *Attila José Thevenard Burroço.*

13º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA DE 18 DE OUTUBRO DE 1968

O Chefe do 13º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições regimentais que lhe confere o item IV do artigo 154, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de ou-

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

tubro de 1958, tendo em vista o constante do processo 0254-62, resolve:

Nº 158 — Designar a servidora Ivo nete Araújo Guedes Ramos, matricu-

la 2.101.117, do Quadro de Pessoal Parte Especial (QPPE), para Substituta da Secretária da Chefia do 13º D.R.F., em suas faltas ou impedimentos eventuais, ficando sem efeito a Portaria número 140-68. — *Alberto Antônio Dahia.*

PORTARIAS DE 10 DE DEZEMBRO DE 1968

O Interventor do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos de 23 de julho e 5 de agosto de 1968, publicados no *Diário Oficial* das mesmas datas, na forma dos Artigos 32 e 65 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto 55.889, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 573 — I — Aprovar o Relatório DN-64-68, referente ao julgamento de 24 dossiês da Comissão de Seleção de Parceiros da Área Prioritária do Rio de Janeiro.

O Interventor do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos de 23 de julho e 5 de agosto de 1968, publicados no *Diário Oficial* das mesmas datas, na forma dos Artigos 32 e 65 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto 55.889, de 31 de março de 1965,

Considerando o Relatório DN-65-68, resolve:

Nº 574 — I — Autorizar o loteamento de 87,1 ha para fins de formação de "Sítios de Recreio", conforme planta de Projeto constante do P.IBRA-7.107-68, do imóvel rural cadastrado sob o nº 51.04.007.07.318, situado no Distrito de Tiarajú, Município de São Gabriel — Estado do Rio Grande do Sul, de propriedade de Anita Machado de Assis Brasil, de acordo com o Reg. Ant. Livro 3-J, nº 5.343, feita no cartório de Registro Geral de Imóveis de São Gabriel RS (Oficial do Registro — José Helvécio Siqueira Prales), em 26 de novembro de 1965.

O Interventor do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos de 23 de julho e 5 de agosto de 1968, publicados no *Diário*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

Oficial das mesmas datas, na forma dos Artigos 32 e 65 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto 55.889, de 31 de março de 1965,

Considerando o Relatório DN-66-68, resolve:

Nº 575 — I — Autorizar a DR-2, assessorada pelo SP a proceder a reorganização territorial do Projeto Alexandre de Gusmão para adequar o dimensionamento das parcelas à capacidade de uso potencial dos solos prevendo, após entendimentos com a Prefeitura do Distrito Federal:

a) a transformação do "Núcleo 7" em comunidade urbana capaz de absorver a população localizada nas proximidades do DCAG e oriunda das cidades satélites de Brasília;

b) a solução definitiva em torno da construção da barragem sobre o Rio Descoberto, da responsabilidade do DAE de Brasília que permitirá o reforço do abastecimento d'água às cidades de Taguatinga e Gama.

II — Autorizar a DR-2, devidamente assessorada pelo DF a estabelecer com urgência, o valor da terra nua em Alexandre de Gusmão, de acordo com os vários tipos de solos existentes.

Nº 576 — I — Suspender a assinatura dos contratos de compromisso de compra e venda e colonização de lotes rurais nos projetos Alexandre de Gusmão, Papucaia e Quatis até a aprovação de novos modelos a serem elaborados pelo DN em colaboração com a PJ, DF e SP, na forma do Regulamento Geral do IBRA. Dos novos modelos deverão constar o compro-

misso do IBRA de suportar as despesas de Administração do Projeto e as decorrentes das obras de caráter público, como estradas não vicinais, pontes e serviços comunitários, e do parceleiro de arcar com os gastos subsequentes de melhoramentos, tais como irrigação e drenagem, que beneficiem o conjunto de parcelas no qual a sua se inclui.

II — Delegar poderes aos Delegados Regionais do IBRA em Brasília, Nordeste e Rio de Janeiro para promoverem a rescisão amigável dos contratos de compromisso de compra e venda e colonização dos lotes rurais incluídos em suas respectivas jurisdições, bem como para assinarem novos termos contratuais, de conformidade com os modelos a serem aprovados ou aditivos aos contratos em vigor levando em consideração cada caso em caso particular.

O Interventor do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos de 23 de julho e 5 de agosto de 1968, publicados no *Diário Oficial* das mesmas datas, na forma dos artigos 32 e 65 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto 55.889, de 31 de março de 1965,

Considerando o Relatório DN-203-68, resolve:

Nº 577 — I — Autorizar, de acordo com o art. 3º da Lei nº 4.497, de 6 de abril de 1966, a venda de 90 lotes rurais situados no imóvel Assisosa, Estado do Paraná, através de "Contrato de Colonização e de Promessa

de Compra e Venda" com a área total de 2.069,61 ha, perfazendo a importância de NCr\$ 41.792,20 sujeita a juros de 6% ao ano, e a correção monetária, segundo os índices que forem baixados pelo Governo Federal, aos posseiros abaixo discriminados:

João Loureiro — Lote nº 198, área 18,49 ha. Gleba nº 12. Preço NCr\$ 339,80. Prazo: 4 anos. (Processo IBRA nº 12.878168).

Salvador José Duarte — Lote nº 208, área 10,74 ha. Gleba nº 11. Preço NCr\$ 214,80. Prazo: 3 anos. (Processo IBRA nº 12.879-68).

João Marcial Gayer — Lote nº 311, área 11,50 ha. Gleba nº 11. Preço NCr\$ 230,00. Prazo: 1 ano. (Processo IBRA nº 12.880-68).

Alban Kremer — Lote nº 263, área 12,64 ha. Gleba nº 12. Preço NCr\$ 252,80. Prazo: 4 anos. (Processo IBRA nº 12.881-68).

Orival Prazeres — Lote nº 271, área 37,48 ha. Gleba nº 8. Preço NCr\$ 749,60. Prazo: 2 anos. (Processo IBRA nº 12.882-68).

Ivo Mazetto — Lote nº 262, área 14,53 ha. Gleba nº 8. Preço NCr\$ 290,60. Prazo: 4 anos. (Processo IBRA nº 12.883-68).

José Maria Mocelin — Lote nº 109, área 52,29 ha. Gleba nº 3. Preço NCr\$ IBRA nº 12.884-68).

Ana Maria Malaquias — Lote nº 36, área 23,98 ha. Gleba nº 8. Preço NCr\$ 479,60. Prazo: 3 anos. (Processo IBRA nº 12.885-68).

José Allessi — Lote nº 175, área 23,21 ha. Gleba nº 11. Preço NCr\$ 572,20. Prazo: 4 anos. (Processo IBRA nº 12.886-68).

Levino Haag — Lote nº 186, área 15,64 ha. Gleba nº 12. Preço NCr\$ 332,80. Prazo: 3 anos. (Processo IBRA nº 12.887-68).

Luiz Schlickmann — Lote nº 30, área 30,46 ha. Gleba nº 4. Preço NCr\$ 609,20. Prazo: 3 anos. (Processo IBRA nº 12.888-68).

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 18,00	Semestre	NCr\$ 13,50
Ano	NCr\$ 36,00	Ano	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 39,00	Ano	NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

José Maria dos Prazeres — Lote nº 269, área 38,03 ha. Gleba nº 8. Preço NCr\$ 760,60. Prazo: 2 anos. (Processo IBRA nº 12.889-68).

Orlando Costa Silveira — Lote número 363-D, área 14,24 ha. Gleba nº 8. Preço NCr\$ 284,80. Prazo: 3 anos. (Processo IBRA nº 12.890-68).

Elias Furini — Lote nº 171, área 43,52 ha. Gleba nº 11. Preço NCr\$ 870,40. Prazo: 5 anos. (Processo IBRA nº 12.891-68).

Sabelho Castanheti — Lote nº 174, área 14,77 ha. Gleba nº 11. Preço NCr\$ 295,40. Prazo: 5 anos. (Processo IBRA nº 12.892-68).

Francisco Lucas Antoniazzi — Lote nº 170, área 48,30 ha. Gleba nº 11. Preço NCr\$ 966,00. Prazo: 5 anos. (Processo IBRA nº 12.893-68).

Avelino Soranzo — Lote nº 266, área 24,27 ha. Gleba nº 11. Preço NCr\$ 485,40. Prazo: 5 anos. (Processo IBRA nº 12.894-68).

Augusto Castanheti — Lote nº 172, área 26,06 ha. Gleba nº 11. Preço NCr\$ 521,20. Prazo: 5 anos. (Processo IBRA nº 12.895-68).

João Rodrigues de Vargas — Lote nº 206, área 24,37 ha. Gleba nº 12. Preço NCr\$ 487,40. Prazo: 2 anos. (Processo IBRA nº 12.896-68).

Edemar Albino Backes — Lote nº 196, área 64,01 ha. Gleba nº 12. Preço NCr\$ 1.280,20. Prazo: 1 ano. (Processo IBRA nº 12.897-68).

Waldemar Dias Cavaleiro — Lote nº 142, área 15,71 ha. Gleba nº 11. Preço NCr\$ 314,20. Prazo: 5 anos. (Processo IBRA nº 12.979-68).

Learcino Duarte Barcellos — Lote nº 265, área 41,53 ha. Gleba nº 8. Preço NCr\$ 830,60. Prazo: 3 anos. (Processo IBRA nº 12.980-68).

Alberto Paludo — Lote nº 248, área 26,83 ha. Gleba nº 6. Preço NCr\$ 836,60. Prazo: 2 anos. (Processo IBRA nº 12.981-68).

Waldemar Alves Martins — Lote nº 297, área 30,35 ha. Gleba nº 6. Preço NCr\$ 607,00. Prazo: 3 anos. (Processo IBRA nº 12.982-68).

Joaquim Alves do Nascimento — Lote nº 232, área 40,92 ha. Gleba nº 6. Preço NCr\$ 818,40. Prazo: 3 anos. (Processo IBRA nº 12.983-68).

Libino Maciel dos Santos — Lote nº 282, área 22,65 ha. Gleba nº 8. Preço NCr\$ 453,00. Prazo: 3 anos. (Processo IBRA nº 12.984-68).

Nilton Brocardo — Lote nº 281, área 21,40 ha. Gleba nº 8. Preço NCr\$ 428,00. Prazo: 1 ano. (Processo IBRA nº 12.985-68).

Henrique Pacheco Costa — Lote nº 328, área 10,38 ha. Gleba nº 8. Preço NCr\$ 207,60. Prazo: 5 anos. (Processo IBRA nº 12.986-68).

Ernesto Ferreira Antunes — Lote nº 131, área 13,24 ha. Gleba nº 1. Preço NCr\$ 264,80. Prazo: 3 anos. (Processo IBRA nº 12.987-68).

João Erbilho Borges Gersiner — Lote nº 48, área 22,12 ha. Gleba nº 1. Preço NCr\$ 44,40. Prazo: 1 ano. (Processo IBRA nº 12.988-68).

Pedro Ludvichak — Lote nº 5, área 24,26 ha. Gleba nº 2. Preço NCr\$ 485,20. Prazo: 2 anos. (Processo IBRA nº 12.989-68).

Reinaldo Ludvichak — Lote nº 131, área 44,93 ha. Gleba nº 2. Preço NCr\$ 898,60. Prazo: 2 anos. (Processo IBRA nº 12.990-68).

Alevino Gafuri — Lote nº 246, área 17,14 ha. Gleba nº 2. Preço NCr\$ 342,80. Prazo: 2 anos. (Processo IBRA nº 12.991-68).

Orlando Pacheco — Lote nº 298, área 14,05 ha. Gleba nº 2. Preço NCr\$ 281,00. Prazo: 2 anos. (Processo IBRA nº 12.992-68).

João Bortoli — Lote nº 146, área 49,66 ha. Gleba nº 3. Preço NCr\$ 993,20. Prazo: 2 anos. (Processo IBRA nº 12.993-68).

Rosalino José da Silva — Lote nº 147, área 32,04 ha. Gleba nº 3. Preço NCr\$ 640,80. Prazo: 1 ano. (Processo IBRA nº 12.994-68).

Vivaldino Corrêa Batista — Lote nº 108, área 10,01 ha. Gleba nº 3. Preço NCr\$ 200,20. Prazo: 2 anos. (Processo IBRA nº 12.995-68).

Sebastião Euclides dos Santos — Lote nº 164, área 12,32 ha. Gleba nº 3. Preço NCr\$ 266,40. Prazo: 2 anos. (Processo IBRA nº 12.996-68).

Rosalino da Silva Santos — Lote nº 139, área 20,59 ha. Gleba nº 3. Preço NCr\$ 411,80. Prazo: 2 anos. (Processo IBRA nº 12.997-68).

Ricardo Ferreira — Lote nº 2, área 24,84 ha. Gleba nº 2. Preço NCr\$ 496,80. Prazo: 2 anos. (Processo IBRA nº 12.998-68).

Waldir Michels — Lote nº 71, área 14,80 ha. Gleba nº 3. Preço NCr\$ 296,00. Prazo: 2 anos. (Processo IBRA nº 12.999-68).

Sebastião Antunes Cordeiro — Lote nº 295, área 7,84 ha. Gleba nº 2. Preço NCr\$ 156,80. Prazo: 2 anos. (Processo IBRA nº 13.000-68).

Zaquele Carletto — Lote nº 130, área 22,75 ha. Gleba nº 1. Preço NCr\$ 455,00. Prazo: 3 anos. (Processo IBRA nº 13.001-68).

Cervasio Foralosso — Lote nº 33, área 15,30 ha. Gleba nº 1. Preço NCr\$ 306,00. Prazo: 5 anos. (Processo IBRA nº 13.002-68).

Angelo Stedile — Lote nº 34, área 15,20 ha. Gleba nº 1. Preço NCr\$ 304,00. Prazo: 3 anos. (Processo IBRA nº 13.003-68).

Matilde Mendes da Silva — Lote nº 128, área 11,90 ha. Gleba nº 3. Preço NCr\$ 238,00. Prazo: 2 anos. (Processo IBRA nº 13.004-68).

Vendelino Francener — Lote nº 270, área 49,27 ha. Gleba nº 11. Preço NCr\$ 13.005-68).

José Jaguchski — Lote nº 152, área 18,04 ha. Gleba nº 3. Preço NCr\$ 360,80. Prazo: 5 anos. (Processo IBRA nº 13.006-68).

Laurindo Nazareno Matijello — Lote nº 144, área 17,75 ha. Gleba nº 3. Preço NCr\$ 355,00. Prazo: 3 anos. (Processo IBRA nº 13.007-68).

Elio Sheffel — Lote nº 190, área 38,96 ha. Gleba nº 12. Preço NCr\$ 779,20. Prazo: 3 anos. (Processo IBRA número 13.008-68).

Oliveira Gomes — Lote nº 8, área 9,26 ha. Gleba nº 1. Preço NCr\$ 185,20. Prazo: 3 anos. (Processo IBRA nº 13.009-68).

Francisco de Assis Ferreira — Lote nº 90, área 8,14 ha. Gleba nº 3. Preço NCr\$ 162,80. Prazo: 2 anos. (Processo IBRA nº 13.067-68).

Armedo Storch — Lote nº 179, área 13,62 ha. Gleba nº 12. Preço NCr\$ 272,40. Prazo: 4 anos. (Processo IBRA nº 13.068-68).

Pedro Conci — Lote nº 260, área 13,17 ha. Gleba nº 12. Preço NCr\$ 263,40. Prazo: 5 anos. (Processo IBRA nº 13.069-68).

Iraciél Gonçalves de Salles — Lote nº 28, área 96,42 ha. Gleba nº 8. Preço NCr\$ 1.928,40.

Prazo: 1 ano. (Proc. IBRA número 13.070-68).

Arzemiro Pepes do Vale — Lote nº 361-A, área 62,99 ha. Gleba nº 8. Preço NCr\$ 1.259,80. Prazo: 1 ano. (Processo IBRA número 13.07168).

João de Resena — Lote nº 165, área 36,07 ha. Gleba nº 12. Preço NCr\$ 721,40. Prazo: 4 anos. (Processo IBRA número 13.072-68).

Hortêncio Rodrigues dos Santos — Lote nº 213, área 21,63 ha. Gleba nº 12. Preço NCr\$ 432,60. Prazo: 2 anos. (Processo IBRA número 13.073-68).

Dorico Monteiro Rocha — Lote número 243, área 9,48 ha. Gleba nº 8. Preço NCr\$ 189,60. Prazo: 2 anos. (Processo IBRA número 13.074-68).

José Bianchin — Lote nº 87, área 7,78 ha. Gleba nº 8. Preço NCr\$ 155,60. Prazo: 2 anos. (Processo IBRA número 13.075-68).

Narciso Ferreira Bueno — Lote número 28-A, área 48,07 ha. Gleba nº 8. Preço NCr\$ 961,40. Prazo: 2 anos. (Processo IBRA nº 13.076-68).

Gentil de Andrade — Lote nº 579 — área 18,24 ha. Gleba nº 8. Preço NCr\$ 364,80. Prazo: 3 anos. (Processo IBRA número 13.077-68).

Victorino Fagundes Filho — Lote nº 296, área 18,05 ha. Gleba nº 8. Preço NCr\$ 861,00. Prazo: 5 anos. (Processo IBRA número 13.078-68).

João Maria Alves de Oliveira — Lote nº 366, área 94,07 ha. Gleba nº 8. Preço NCr\$ 1.881,40. Prazo: 3 anos. (Processo IBRA número 13.079-68).

Trajano Silverio de Lima — Lote nº 249, área 25,05 ha. Gleba nº 6. Preço NCr\$ 501,00. Prazo: 3 anos. (Processo IBRA nº 13.080-68).

Sebastião Ferreira de Aliduir — Lote nº 187, área 20,77 ha. Gleba nº 12. Preço NCr\$ 415,40. Prazo: 4 anos. (Processo IBRA número 13.081-68).

Ari Vezare — Lote nº 83, área 22,49 ha.

Celestino Valeriano de Souza Netto — Lote nº 286, área 10,90 ha. Gleba nº 8. Preço NCr\$ 21800. Prazo: 5 anos. (P.IBRA — 13.562-68).

Artidoro Santa Cruz — Lote nº 97 área 23,60 ha. Gleba nº 8. Preço NCr\$ 472,00. Prazo: 1 ano. (P.IBRA — 13.563-68).

Alcides Vargas — Lote nº 140 área 24,85 ha. Gleba nº 11. Preço NCr\$ 49700. Prazo: 1 ano. (P.IBRA — 13.632-68).

Antônio Iagucezski — Lote nº 122, área 51,97 ha. Gleba nº 3. Preço NCr\$ 1.03940. Prazo: 5 anos. (P.IBRA — 13.633-68).

Irineu Cipriano Fagundes — Lote nº 350, área 36,62 ha. Gleba número 8. Prazo: 5 anos. Preço NCr\$ 732,40. (P.IBRA-13.634-68).

Antônio Mendes Pereira — Lote nº 82, área 16,57 ha. Gleba nº 8. Preço NCr\$ 331,40. Prazo: 2 anos. (P.IBRA-13.635-68).

Arthur Ceccato — Lote nº 180, área 34,18 ha. Gleba nº 12. Preço NCr\$ 683,60. Prazo: 5 anos. (P.IBRA-13.636-68).

Lídio Lemes de Oliveira — Lote nº 212, área 7,51 ha. Gleba número 22. Preço NCr\$ 150,20. Prazo: 1 ano. (P. IBRA-13.637-68).

Oswaldo Otello Knaiser — Lote nº 207, área 19,70 ha. Gleba número 12. Preço NCr\$ 394,00. Prazo: 2 anos. (P.IBRA-13.638-68).

João Francisco Neves — Lote número 123, área 19,59 ha. Gleba número 3. Prazo: 4 anos. Preço NCr\$ 391,80. (P.IBRA-13.639-68).

Osrório Veira do Nascimento — Lote nº 3, área 8,51 ha. Gleba número 8. Preço NCr\$ 170,20. Prazo: 3 anos. (P.IBRA-13.640-68).

Telvi Comin — Lote nº 145, área 55,13 ha. Gleba nº 3. Preço NCr\$ 1.102,60. Prazo: 3 anos. (P.IBRA-13.641-68).

Olívio Joaquim Nazario — Lote número 272, área 14,89 ha. Gleba número 8. Preço NCr\$ 297,59. Prazo: 4 anos. (P.IBRA-13.642-68).

Antônio Esser — Lote nº 347, área 24,64 ha. Gleba nº 8. Preço NCr\$ 492,80. Prazo: 4 anos. (P.IBRA-13.643-68).

Alvíno Garcia Carvalho — Lote nº 11, área 2,29 ha. Gleba nº 8. Preço NCr\$ 425,80. Prazo: 1 ano. (P. IBRA-13.644-68).

Vitório Teixeira — Lote nº 20, área 13,56 ha. Gleba nº 8. Preço NCr\$ 271,20. Prazo: 3 anos. (P. BRA-13.645-68).

Pedro Frederico Wilke — Lote número 292, área 9,02 ha. Gleba número 6. Preço NCr\$ 180,40. Prazo: 2 anos. (P.IBRA-13.646-68).

José Carvalho do Nascimento — Lote nº 5, área 8,55 ha. Gleba 8. Preço NCr\$ 171,00. Prazo: 3 anos. (P.IBRA-13.647-68).

João Mendes Pereira — Lote número 240, área 14,87 ha. Gleba número 8. Preço NCr\$ 333,20. Prazo: 1 ano. (P.IBRA-13.648-68).

Vivadar Batista de Castro — Lote nº 369, área 16,66 ha. Gleba número 8. Preço NCr\$ 333,20. Prazo: 3 anos. (P.IBRA-13.649-68).

Alípio Barreto — Lote nº 227, área 32,04 ha. Gleba nº 12. Preço NCr\$ 640,80. Prazo: 2 anos. (P.IBRA-13.650-68).

Antônio Lopes Padilha — Lote número 193, área 33,30 ha. Gleba número 6. Preço NCr\$ 666,00. Prazo: 1 ano. (P.IBRA-13.651-68).

O Interventor do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos de 23 de julho e 5 de agosto de 1968, publicados nos Diários Oficiais das mesmas datas e, na forma do artigo 34, letra "n", do Regulamento Geral do IBRA, aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 585 — Conceder exoneração a Olavo Mendes da Rocha do cargo em

comissão, símbolo CC-7, de Chefe do Serviço de Transportes — SAT, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 90, de 16 de agosto de 1968.

Nº 587 — Nomear Paulo Avila da Costa para exercer o cargo em comissão, símbolo CC-7, de Chefe do Serviço de Transportes — SAT, dos Serviços Gerais de Administração, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

Nº 588 — Enquadrar no nível 13-B da carreira de Engenheiro Agrônomo da Parte Permanente, Morvan de Paula Barbosa, Engenheiro Agrônomo, nível 20 A, da Parte Especial do Quadro de Pessoal deste Instituto. — Luiz Carlos Pereira Tourinho.

PORTARIA DE 11 DE DEZEMBRO DE 1968

O Interventor no Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos de 23 de julho e 5 de agosto de 1968, publicados nos Diários Oficiais das mesmas datas e, na forma do Art. 34, letra "n" do Regulamento Geral do IBRA, aprovado pelo Decreto número 55.889, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 589 — Conceder dispensa, a pedido, a servidora Marilena Girão de Freitas da função gratificada símbolo FG-6, de chefe da Seção de Atividades Auxiliares — D.C.S.1, do Departamento de Cadastro e Tributação.

Nº 590 — Designar Lindalva Nogueira da Silva Auxiliar Administrativo 6-C, para exercer, em caráter precário e transitório a função gratificada símbolo FG-6 de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares—DCS.1, do Departamento de Cadastro e Tributação deste Instituto.

Nº 591 — Tornar sem efeito a Portaria nº 541, de 29 de novembro de 1968, publicada no Boletim de Serviço nº 186, de 29 de novembro de 1968. — Luiz Carlos Pereira Tourinho.

PORTARIAS DE 13 DE DEZEMBRO DE 1968

O Interventor no Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos de 23 de julho de 1968, publicado no Diário Oficial da mesma data e na forma do artigo 34, letra "n", do Regulamento Geral do IBRA, aprovado pelo Decreto número 55.889, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 596 — Dispensar, a partir de 3 de outubro de 1968, Julio Cesar Guimarães Cardoni Servidor Eventual das funções de Chefe da Seção de Arrecadação (SFA-1), dos Serviços Gerais de Finanças da Secretaria Executiva para as quais foi designado pela Portaria nº 159 de 29 de agosto de 1968.

Nº 597 — Designar Maria Regina Marques de Freitas, Assistente de Administração, nível 9, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do IBRA para exercer as funções de Secretária do Departamento de Organização de Núcleos, atribuindo-lhe nos termos da O. S. número 30-62-68, 50% da Gratificação de Representação prevista no item 2.2, anexo I da Tabela aprovada pela Portaria nº 281 de 23 de setembro de 1968 revogando, em consequência, a Portaria nº 211 de 4 de setembro de 1968.

2. Fazer vigorar a presente Portaria, a partir de 1º de outubro do corrente ano.

Nº 598 — Designar Mauro Fonseca Pinto Nogueira, Advogado, nível 13 do Quadro do Pessoal Parte Permanente deste Instituto para exercer as funções de Assessor do Departamento de Organização de Núcleos, atribuindo-lhe, nos termos da O.S. nº 30-62-968 30% da Gratificação de

Representação prevista no item 1.3 da Tabela aprovada pela Portaria nº 281, de 23 de setembro de 1968, revogando em consequência a Portaria nº 259 de 20 de setembro de 1968.

2. Fazer vigorar a presente Portaria a partir de 1º de outubro do corrente ano.

Nº 599 — Designar Luzimar Rodrigues Curitiba, Advogada, nível 12 do Quadro do Pessoal Parte Permanente deste Instituto, para, em substituição a Edson de Paula e Silva integrar na qualidade de Presidente, a Comissão de Inquerito criada pela Portaria nº 572, de 6 de dezembro de 1963 publicada no B.L. nº 192, de 9 de dezembro de 1965. — Luiz Carlos Pereira Tourinho.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIAS DE 7 DE NOVEMBRO DE 1968

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal no uso das atribuições que lhe são conferidas no item V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Nº 644 — Designar o Oficial de Administração AF-201.12.A, Oscar da Silva Vieira, para exercer a função gratificada, símbolo 10-F, de Chefe do Posto de Controle e Fiscalização (POCOF — Tipo "C"), de Embu, no Estado de São Paulo, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 615 — Designar o Armazenista AF-102.8.A, Rodrigo Reismann Rodrigues, para exercer a função gratificada, símbolo 10-F, de Chefe do Posto de Controle e Fiscalização (POCOF — Tipo "C") — Volante), de São Paulo, criada pelo Decreto número 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 646 — Designar o Escriturário AF-202.8.A, Luiz Carlos Rogério dos Santos, para exercer a função gratificada, símbolo 10-F, de Chefe do Posto de Controle e Fiscalização (POCOF — Tipo "C"), Volante, de Guarapuava, no Estado do Paraná, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 647 — Designar o Arrecadador AF-702.9, Waldir Schaidt, para exercer a função gratificada símbolo 10-F, de Chefe do Posto de Controle e Fiscalização (POCOF — Tipo "C"), de Maringá, no Estado do Paraná, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 648 — Designar o Oficial de Administração AF-201.12.A, Mávio Silveira para exercer a função gratificada, símbolo 10-F, de Chefe do Posto de Controle e Fiscalização (POCOF — Tipo "C"), de Mondéi no Estado de Santa Catarina, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 649 — Designar o Escrivente-Datilógrafo AF-204.7, Rodinei Sandrini, para exercer a função gratificada símbolo 10-F, de Chefe do Posto de Controle e Fiscalização (POCOF — Tipo "C"), de Tubarão no Estado de Santa Catarina, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 650 — Designar o Medidor de Madeiras P-005.10, Honório Schenini, para exercer a função gratificada símbolo 10-F, de Chefe do Posto de Controle e Fiscalização (POCOF — Tipo "C") — Volante, de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 651 — Designar o Escriturário AF-202.10.B Marino Mendes Totta, para exercer a função gratificada, símbolo 10-F, de Chefe do Posto de Controle e Fiscalização (POCOF —

Tipo "C"), de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 652 — Designar o Oficial de Administração AF-201.14.B, Rudi Ramme, para exercer a função gratificada, símbolo 10-F, de Chefe do Posto de Controle e Fiscalização (POCOF — Tipo "C"), de Santo Angelo no Estado do Rio Grande do Sul, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967. — Sylvio Pinto da Luz — Miguel Júlio Varello, Secretário-Geral.

PORTARIA DE 26 DE NOVEMBRO DE 1968

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso XIII, do artigo 23, do Regimento aprovado com o Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Nº 678 — Exonerar, a pedido, o Escrevente-Datilógrafo AF.204.7, Carlos Roberto Porate, do Quadro Permanente — Parte Especial — lotado na Delegacia Estadual de Curitiba, Estado do Paraná, nos termos do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711-52.

PORTARIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso I, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29 de dezembro de 1967.

Considerando o que dispõem os artigos 6º alínea a, 11 e 12, da Lei número 5.197, de 3 de janeiro de 1967, resolve:

Nº 685 — Conceder registro ao Clube de Caça e Pesca de Brasília sediado no Distrito Federal, observado o prescrito no artigo 22 e parágrafo único, da Lei de Proteção à Fauna; bem assim no artigo 4º, da Portaria número 252, de 18 de abril de 1968 — Sylvio Pinto da Luz.

PORTARIAS DE 4 DE DEZEMBRO DE 1968

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Nº 686 — Retificar o nome do servidor da Portaria nº 589, de 5 de novembro de 1968, para Camilo Lellys Fonseca Klein, por ser o certo.

Nº 687 — Retificar o nome do servidor constante da Portaria nº 566, de 29 de outubro de 1968, para Joaquim Inácio de Almeida Falcão, por ser o certo. — Sylvio Pinto da Luz.

PORTARIAS DE 6 DE DEZEMBRO DE 1968

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Nº 691 — Designar o Pesquisador Botânico TC.413.20-A, Manoel Pedro Alameando Coelho, para exercer a função gratificada, símbolo 2.F, de Chefe da Seção de Inventários Florestais (DFM-I), da Divisão de Manejo (DFM), do Departamento de Economia Florestal (DF), criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1968. — Miguel Júlio Varello, Presidente Substituto.

Nº 692 — Designar a Fotogrametrista 1003.12.A, Darlene Felix, para exercer a função gratificada, símbolo 7.P, de Encarregado da Turna de Fotointerpretação Florestal (DFM) I/F da Divisão de Manejo (DFM)

do Departamento de Economia Florestal (DF), criada pelo Decreto número 62.007, de 29 de dezembro de 1967. — Miguel Júlio Varallo, Presidente Substituto.

Nº 693 — Aposentar o Auxiliar Rural P.209.3, José Dias Marques, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do extinto Instituto Nacional do Pinho, lotado na Floresta Nacional de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 176, item III e artigo 178 item III, da Lei nº 1.711-52. — Sylvio Pinto da Luz, Presidente.

Nº 694 — Aposentar o Arquivista EC.303.7.A, Gervásio Pereira do Amaral, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do extinto Instituto

Nacional do Pinho, lotado na Floresta Nacional de Assungui, Paraná, nos termos do artigo 176, item I, combinado com o artigo 181, parágrafo único da Lei nº 1.711-52 e artigo 160, item II da Constituição do Brasil. — Sylvio Pinto da Luz.

Retificação

Nas Portarias ns. 625, 653 e 662, datadas de 7, 8 e 12 de novembro último, respectivamente, publicadas no Diário Oficial nº 238, de 3 de dezembro de 1968, Seção I, Parte II, à página nº 2.721:

Onde se lê: Miguel Júlio Varallo, Secretário-Geral.

Leia-se: Sylvio Pinto da Luz, Presidente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PARECER

Proc. nº 29.560-67 — No desempenho da tarefa que nos foi atribuída — de apurar a compatibilidade de horários e correlação de matérias, para efeitos de acumulação, da Professora Maria da Glória Guimarães e Silva — e analisando os dados constantes dos autos, concluímos que:

a) Há absoluta compatibilidade de horários entre as duas prestações de serviço da interessada. No Colégio Pedro II, as suas aulas são dadas às 2as., 4as. e 6as., respectivamente, das 12,25 às 17,30 ou das 12 às 18 horas; ao passo que, no Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, os serão às 3as. feiras das 14 às 16 horas. Perfeita e completa compatibilidade, pois;

b) Ocorre, por igual, total e absoluta correlação de matérias, eis que a interessada exerce no Colégio Pedro II a disciplina da Física, ao passo que irá lecionar, no Instituto, a disciplina de Fundamentos de Física e Biologia, para o Curso de Filosofia. Não só existe correlação genérica, mas por igual, específica.

Opinamos, assim, favorável à acumulação de ambos os cargos, por não contrariar os diplomas legais aplicáveis à espécie.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1968. — Evaristo de Moraes Filho, Relator. — Eulália Maria Lahmeyer Lobo. — Eduardo Prado de Mendonça.

Proc. nº 9.230-68 — Hildeth de Farias foi indicada para exercer a função de Auxiliar de Ensino de Bioquímica, devendo trabalhar no seguinte horário: 8 às 12 horas, as 2as., 3as. 4as., 5as. feiras, e de 8 às 10 horas às 6as. feiras, perfazendo um total de 18 horas semanais. Exerce também cargo de professora, lecionando Química, no Colégio Estadual Olavo Bilac no horário: 4as., 5as., e 6as. feiras das 18,40 às 21,40 horas.

Sendo a Química matéria fundamental para formação de bioquímicos, há pois correlação de matéria e também compatibilidade de horário, conforme já exposto.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1968. — Paulo da Silva Lacaz. — Lauro Sollerero. — Hiss Martins Pereira.

Proc. nº 10.977-68 — Maria Teresinha de Jesus Castilhos, Auxiliar de Ensino da Fac. de Educação (Prática de Ensino de Ciências Sociais), acumula com o cargo de Professor de Nível Médio do Estado da Guanabara.

Constatada a correlação de matérias e a possibilidade do cumprimento

de horário nos dois estabelecimentos mencionados, julgamos licita a acumulação.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1968. — Selma Pinkusfeld Rosas. — Adolphina Portela Bonapace. — Lydinéia Gasman.

Proc. nº 11.137-68 — O Dr. Paulo Antônio Rodrigues Terra foi indicado para exercer a função de Auxiliar de Ensino de Bioquímica, devendo trabalhar no horário de 8 às 12 horas, de 2a a 5a. feira, e de 8 às 10 horas às 6as. feiras, perfazendo total de 18 horas semanais. Exerce também na Faculdade Fluminense de Medicina igual função no Departamento de Bioquímica no seguinte horário: 13,30 às 18 horas, às 2ª, 3as., 4as. e 5as. feiras.

Desta forma, há correlação de matéria e compatibilidade de horário. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1968. — Paulo da Silva Lacaz. — Lauro Sollerero. — Hiss Martins Pereira.

Processo nº 6.018-68 — Examinamos o presente processo e concluímos que não há incompatibilidade de horário nas atividades exercidas pelo Sr. Lucy Pinto Gallego.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1968. — Comissão de acumulação: John Milne Albuquerque Forman. — Ronaldo Simões Lopes de Azambuja. — Maria do Carmo Corrêa Galvão.

PARECER

Processo nº 7.439-68 — Sonia Auxiliadora Coube Bogado.

A Comissão constituída para julgar e emitir parecer quanto à correlação de matérias e compatibilidade de horários a serem cumpridos na forma do § 1º do artigo 14 do Decreto nº 59.676-66, para efeito de acumulação da Professora Sonia Auxiliadora Coube Bogado, depois de examinar cuidadosamente o caso emite o seguinte parecer e julgamento:

Os horários são compatíveis como se constata das informações de folhas 7, 15 e 16. É evidente a correlação de matérias. A disciplina lecionada pela referida professora no Ginásio Estadual Gaspar Viana é a mesma lecionada no Curso de Geografia do Instituto de Geociências da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1968. — Lucy Abreu da Rocha Freire. — Maria Luíza Fernandes Pereira. — Jorge Xavier da Silva.

Proc. nº 16.091-68 — Pelos documentos de folhas 5 e 12 constata-se que há compatibilidade de horários entre a Regência da disciplina de "Fundamentos de Administração Científica" e da de engenheiro do Patrimônio da União.

Quanto a correlação das matérias lecionadas pelo Professor Armando de

Godoy Filho e as funções que exerce no Ministério da Fazenda é bem definida pois que essa função é nitidamente de caráter administrativo e técnico.

Julgamento

Assim julgamento em cumprimento a Portaria nº 427 de 16 de junho de 1967, que o Prof. Armando Godoy Filho, pode exercer cumulativamente sua função de professor com a de Engenheiro do Ministério da Fazenda, pois exist. evidente correlação de matérias e compatibilidade de horário. — Jurandyr Pires Ferreira. — Nestor de Oliveira Júnior. — Adolpho Polillo.

Proc. nº 5.489-68:

1. A Comissão designada pela Portaria nº 940 de 21 de agosto de 1968, do Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para julgar e emitir parecer quanto à correlação de matérias e compatibilidade de horários, para efeito de acumulação por Mathias Andreas Kemper, ocupante do Cargo de Auxiliar de Ensino da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Juiz de Fora, com o cargo de Auxiliar de Ensino da Escola de Engenharia, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, apresenta a seguir o seu relatório e parecer.

2. Mathias Andreas Kemper, exerce o cargo de Auxiliar de Ensino de "Medidas Elétricas" da Escola de Engenharia da U.F.R.J. Fora, cujo horário de trabalho é das 7 às 12 horas e das 14 às 18 horas as quintas e sextas-feiras, e deverá ser contratado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, como Auxiliar de Ensino da Escola de Engenharia, sendo dotado na atual Cadeira de Eletrônica Geral, onde deverá trabalhar de 9 às 12 horas, quartas-feiras e Sábados, de 7 às 12 horas, segundas e terças-feiras e de 7 às 9 horas, sábados.

3. Há evidente correlação de matérias entre as disciplinas pertencentes à Cadeira de Eletrotécnica Geral da Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro e a cadeira de "Medidas Elétricas" da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Há também perfeita compatibilidade de horários dos serviços na Escola de Engenharia da Universidade Federal de Juiz de Fora e na Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

4. Nessas condições, a Comissão é de Parecer favorável à acumulação, por Mathias Andreas Kemper, do Cargo de Auxiliar de Ensino da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Juiz de Fora com o de Auxiliar de Ensino da Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro. — Ernani da Motta Rezende. — Hugo Cardoso da Silva — Nédio Lopes Marques.

PARECER

Procs. 10.636-63 e 15.745-63 — Examinamos os documentos, constantes do presente processo referentes a acumulação de cargos da Dra. Magaly Silva Balata.

Dêse exame concluiu-se que as funções exercidas são correlatas, porquanto uma é de auxiliar de ensino junto a cadeira de Bioquímica do Instituto de Nutrição e a outra é função técnica de Químico no Estado da Guanabara.

Quanto ao horário não há incompatibilidade, vez que um é exercido das 7 às 12 e o outros das 12,30 às 19,00 horas.

A vista do exposto, manifesta-se a Comissão favoravelmente à acumulação referida. — Hélio de Souza Luz. — Pedro Lage da Costa Borges — Isaac Waissman.

PARECER

Proc. nº 22.274-68 — Examinando o processo referente ao contrato, como Regente de Disciplina, da Prof.ª Maria Selena Novaes, cabe-nos com-

cluir que há afinidade de matérias e não há incompatibilidade de horário. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1968. — Eliezer Schneider. — Octávio Soares Leite. — Roberto de Souza Bittencourt.

Senhor Diretor:

Proc. 14.697-68 — Tendo em vista o que consta da documentação à fls. 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 25 e 26, deste processo concluímos que há compatibilidade de horário bem como correlação de matéria no cargo de arquiteto e na função de regente da disciplina Desenho Básico.

Rio de Janeiro 24 de outubro de 1968. — Paulo Rodrigues Lima. — Eduardo Steple de P. Barros — Arnaldo de Freitas Guimarães.

Faculdade de Medicina

PARECER

Proc. nº 3.753-68 — A Comissão de Professores designada para julgar e emitir parecer quanto à correlação de matérias e compatibilidade de horários a serem cumpridos na forma do parágrafo 1º do art. 14 do Decreto nº 59.676-66, para efeito de acumulação por Nelson Gonçalves Pereira, ocupante do emprego de Auxiliar de Ensino da Faculdade de Medicina da Universidade Federal Fluminense, com a função de Auxiliar de Ensino da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com base na documentação constante do presente processo, assim se manifesta:

a) Quanto à correlação de matérias:

O Dr. Nelson Gonçalves Pereira, Médico (fls. 10), funciona como Auxiliar de Ensino da Faculdade de Medicina da Universidade Federal Fluminense, órgão Federal;

b) Quanto à compatibilidade de horários: A declaração de fls. 15, suscrita pelo Prof. Cated. José Rodrigues da Silva, indica que o Dr. Nelson Gonçalves Pereira prestará 24 horas semanais (das 12 às 16 horas — 2ª a sábado) e a declaração de fls. 12 expedida pelo Prof. Regente da Faculdade de Medicina da Universidade Federal Fluminense, indica que o mesmo prestará 18 horas semanais (das 8 às 11 horas — 2ª a sábado), não havendo, deste modo, incompatibilidade de horários.

Considerando essas duas razões, a Comissão se manifesta favoravelmente à admissão do Dr. Nelson Gonçalves Pereira como auxiliar de Ensino, regido pela C.L.T.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1968. — José de Paula Lopes Pontes — Rui Gomes de Moraes — Itulo Suassuna.

Faculdade de Farmácia

PARECER

Proc. nº 17.942-68 — A Comissão designada por despacho do Exmo. Senhor Diretor (processo nº 17.942-68) para julgar a acumulação de matérias quanto possibilidade de acumulação de cargos em que irá incidir Janette Maciel Pacheco, Auxiliar de Ensino (C.L.T.), da Fac. de Farmácia da Universidade Federal do Rio de Janeiro com o de Auxiliar de Ensino (C.L.T.) da Fac. de Farmácia da Universidade Federal Fluminense, declara que em vista do, detido, exame do processo nº 17.942-68 e, particularmente, em face dos documentos de fls. 6 e 17, que instruem o mesmo, está caracterizada a possibilidade de acumulação pretendida uma vez que a correlação de matérias é evidente por tratar-se do mesmo cargo e mesma disciplina.

Quanto à exigência relativa à compatibilidade de horários, também é clara: na Fac. de Farmácia da Universidade Federal Fluminense seu horário é, conforme declara o Senhor Diretor (doc. fls. 6) das 15 às 21 horas — 3ª e 5ª — e sábados das

14 às 18 horas, enquanto que na cátedra de Farmacognosia desta Faculdade será às 2.ª, 4.ª e 6.ª das 13 às 19 horas (doc. pág. 17).
Em vista do exposto a Comissão conclui que a acumulação pretendida

encontra integral apoio no Estatuto do Magistério Superior.
Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1968. — *Nuno Álvares Pereira*. — *Emílio Diniz da Silva*. — *Renato José de Siqueira Jaccoud*.

Faculdade de Letras

PARECER

Proc. n.º 11.324-68-UFRJ — O professor Luiz Carlos Stamato Marcellino de Carvalho, tem possibilidade de acumular os cargos de Professor do Ginásio Estadual Teresa Cristina e Auxiliar de Ensino na Faculdade de Letras da Universidade Fe-

deral do Rio de Janeiro, porque terá horário diferente, conforme consta no processo.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1968. — *Siglinda Barbosa Monteiro Aultran*. — Comissão: *Cleonice Seno da Motta Berardinelli*. — *Liba Beider*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

RESOLUÇÃO Nº 2.018 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1968

Assunto -- Proposta Orçamentária do IAA para o Exercício Financeiro de 1969.

O Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1.º A Receita Geral do Instituto do Açúcar e do Alcool para o Exercício Financeiro de 1969, é estimada em NCr\$ 207.356.421,00 (Duzentos e sete milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e um cruzeiros novos) e a Despesa Geral fixada em NCr\$ 205.970.851,00 (Duzentos e cinco milhões, novecentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta e um cruzeiros novos).

Art. 2.º A Receita, que compreende NCr\$ 169.091.406,00 (Cento e sessenta e nove milhões, noventa e um mil quatrocentos e seis cruzeiros novos) da Receita Corrente, NCr\$ 38.265.015,00 (Trinta e oito milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e quinze cruzeiros novos) da Receita de Capital, e NCr\$ 1.194.931.223,00 (Um trilhão, cento e noventa e quatro milhões, novecentos e trinta e um mil, duzentos e vinte e três cruzeiros novos) da Receita Compensada na Despesa, será realizada mediante a arrecadação dos recursos estabelecidos no Decreto-lei n.º 308, de 28 de fevereiro de 1967 e demais rendas especificadas nos anexos da Proposta Orçamentária, sob os seguintes títulos gerais:

1.0.0.00 — RECEITAS CORRENTES			
1.1.0.00 — Receita Tributária	136.978.830,00		
1.2.0.00 — Receita Patrimonial	5.118.450,00		
1.3.0.00 — Receita Industrial	17.623.200,00		
1.4.0.00 — Transferências Correntes ..	26.981,00		
1.5.0.00 — Receitas Diversas	9.343.945,00	169.091.406,00	
2.0.0.00 — RECEITAS DE CAPITAL			
2.3.0.00 — Amortização de Empréstimos ..	9.530.000,00		
2.5.0.00 — Outras Receitas de Capital	28.735.015,00	38.265.015,00	
Receita Geral		207.356.421,00	
2.5.99.00 — Receita Compensada na Despesa			
2.5.99.01 — Utilização do Crédito Rotativo — Banco do Brasil C/Financiamento de Açúcar Warrantado	580.000.000,00		
2.5.99.02 — Retorno do Crédito Rotativo — Banco do Brasil — C/Financiamento de Açúcar Warrantado	580.000.000,00		
2.5.99.04 — Baixa da Produção de Alcool Industrial das Destilarias do I.A.A., pela entrega ao S.E.A.A.I.	15.103.200,00		
2.5.99.05 — Baixa da Produção de Proteínas das Fábricas anexas às Destilarias do I. A. A.	2.520.000,00		
2.5.99.10 — Baixa do Material de Consumo e de Transformação pelo Almoarifado	17.308.023,00	1.194.931.223,00	
		1.194.931.223,00	

Art. 3.º A Despesa Fixada, que se desdobra em NCr\$ 85.419.749,00 (Noventa e cinco milhões, quatrocentos e dezenove mil setecentos e quarenta e nove cruzeiros novos) da Despesa Corrente NCr\$ 110.551.102,00 (Cento e dez milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, cento e dois cruzeiros novos) da Despesa de Capital e NCr\$ 1.194.931.223,00 (Um trilhão, cento e noventa e quatro milhões, novecentos e trinta e um mil, duzentos e vinte e três cruzeiros novos) da Despesa Compensada na Receita e conforme anexos da Proposta Orçamentária, será realizada na manutenção dos encargos da Au-

tarquia previstos no Decreto-Lei nº 308, de 28 de fevereiro de 1967 e demais disposições legais com a seguinte distribuição:

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 — Despesas de Custeio			
3.1.1.0 — Pessoal		21.449.548,00	
3.1.2.0 — Material de Consumo		17.308.023,00	
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros		18.177.658,00	
3.1.4.0 — Encargos Diversos		23.942.401,00	
3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores ..		400.000,00	81.277.630,00
3.2.0.0 — Transferências			
3.2.1.0 — Subvenções Sociais		9.522.073,00	
3.2.3.0 — Inativos		2.325.967,00	
3.2.4.0 — Pensionistas		11.832,00	
3.2.5.0 — Salário-Família		1.730.607,00	
3.2.8.0 — Contribuição de Previdência Social ..		303.312,00	
3.2.9.0 — Diversas Transferências Correntes ..		243.328,00	14.142.119,00
Total das Despesas Correntes ..			95.419.749,00
4.0.0.0 — DESPESA DE CAPITAL			
4.1.0.0 — Investimentos			
4.1.1.0 — Obras Públicas		44.195.637,00	
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações		3.994.355,00	
4.1.4.0 — Material Permanente		1.790.386,00	49.980.378,00
4.2.0.0 — Inversões Financeiras			
4.2.1.0 — Aquisição de Imóveis		200.000,00	
4.2.2.0 — Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais e Financeiras ..		99.770,00	
4.2.5.0 — Concessão de Empréstimos		4.762.951,00	
4.2.6.0 — Diversas Inversões Financeiras ..		24.729.140,00	29.791.861,00
4.3.0.0 — Transferências de Capital			
4.3.2.0 — Auxílios para Obras Públicas ..		1.500.000,00	
4.3.3.0 — Auxílios para Equipamentos e Instalações ..		600.000,00	
4.3.5.0 — Auxílio para Inversões Financeiras ..		310.987,00	
4.3.6.0 — Contribuições Diversas		28.367.876,00	30.778.863,00
Total das Despesas de Capital ..			110.551.102,00
Despesa Geral ..			205.970.851,00
4.2.6.99.00 — Despesa Compensada na Receita			
4.2.6.99.01 — Financiamento de Açúcar Warrantado — Crédito Rotativo no Banco do Brasil			580.000.000,00
4.2.6.99.02 — Amortização da Conta Rotativa — Banco do Brasil S. A. — Financiamento de Açúcar Warrantado com Recursos do Banco ..			580.000.000,00
4.2.6.99.04 — Incorporação da Produção de Alcool Industrial das Destilarias do IAA			15.103.200,00
4.2.6.99.05 — Incorporação da Produção de Proteínas das Fábricas anexas às Destilarias do IAA ...			2.520.000,00
4.2.6.99.10 — Aquisição de Material de Consumo e de Transformação ..			17.308.023,00
Total Geral da Despesa Compensada na Receita ..			1.194.931.223,00

Art. 4.º A Divisão de Controle e Finanças do Instituto do Açúcar e do Alcool, incumba a fiscalização da execução desta Resolução, expedindo, para esse fim, instruções e providências que julgar necessárias.

Art. 5.º A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário. — *Francisco Elias da Rosa Oiticica*, Presidente.

EDITAIS E AVISOS
MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

5ª Região

EDITAL Nº 1.420

De ordem do Presidente tomo público para conhecimento dos interessados que, em data de 29 de novembro de 1968, foram lavrados por este Conselho-Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — 5ª Região, os seguintes Autos de Constatação de Infração:

a) por infração do artigo 4º da Resolução nº 141 de 23 de junho de 1964, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
Autos de Constatação de Infração:
Nº 28.472 — Proprietário da obra localizada à Rua Paula Freitas, nº 4.

- Nº 28.473 — Abilio da Costa.
- Nº 28.474 — José Faustino Costa Francisco.
- Nº 28.475 — Cimbra S. A.
- Nº 28.476 — Orlando Dias do Amaral.
- Nº 28.477 — Afonso Luiz da Costa.
- Nº 28.478 — Griner S. A. Engenharia e Construções.
- Nº 28.479 — Arlindo Pinho das Neves.
- Nº 28.480 — Carlos Augusto.
- Nº 28.481 — Balanciano & Irmãos Limitada.
- Nº 28.482 — Condomínio do Edifício Deize.
- Nº 28.483 — Rafael Cohen.
- Nº 28.484 — José Roberto de A. P. do Régo Monteiro.
- Nº 28.485 — Importadora e Exportadora Grezzi Ltda.
- Nº 28.487 — Banco Nacional de Minas Gerais.
- Nº 28.488 — Condomínio do Centro Comercial do Catete.
- Nº 28.489 — Paulo Maquione.
- Nº 28.490 — Manoel Joaquim Barbosa.
- Nº 28.491 — Edson Fernandes dos Santos.
- Nº 28.492 — Nelcy Couto Mendes.
- Nº 28.493 — Edisa S. A.
- b) por infração do artigo 59 da Lei nº 5.194 de 24.12.1966.
- Nº 28.443 — Empresa Construtora Rural S. A.
- Nº 28.444 — Sawyer — Engenharia Elétrica Ltda.
- Nº 28.446 — Planotec — Planejamento Técnico de Arquitetura e Engenharia Civil Ltda.
- Nº 28.447 — Imobiliária Satamini Limitada.
- Nº 28.449 — Companhia Brasileira de Produtos de Aço S. A.
- Nº 28.452 — Adaco Auxiliares de Construção Ltda.
- Nº 28.453 — Materiais de Construção Luanda Ltda.
- Nº 28.454 — Cobrham Cia. Brasileira de Habitações Modernas.
- Nº 28.456 — Conbrás Engenharia Limitada.
- Nº 28.460 — Cia. Central de Construções.

- Nº 28.461 — Indústria Construtora Brasil S. A. Incobrasa.
 - Nº 28.462 — Coberil — Engenharia e Comércio Ltda.
 - Nº 28.463 — Saldanha Incorporações e Construções Ltda.
 - Nº 28.464 — S. A. Rádio Tupi.
 - Nº 28.466 — Fundação Delmiro Gouveia.
 - Nº 28.467 — Indústrias Reunidas Max Wolson S. A.
 - Nº 28.468 — Organização Rubens Berardo.
 - Nº 28.469 — TV Globo Ltda.
 - Nº 28.470 — Importadora Svaiter Comércio e Indústria S. A.
 - Nº 28.486 — Imobiliária Satamini Limitada.
 - c) por infração do artigo 59 em consequência do artigo 64 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.
 - Nº 28.445 — Incorporações Toller Construções Ltda.
 - d) por infração do artigo 6º, alínea "a", da Lei nº 5.194 de 24.12.66.
 - Nº 28.455 — Oswaldo Leonardo Pereira.
 - Nº 28.450 — Walydemar Quirino.
 - Nº 28.471 — Sérgio Vieira F. Martiins.
 - e) por infração do parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.
 - Nº 28.448 — Icel — Engenharia Limitada.
 - Nº 28.451 — Cia. Brasileira de Construção — Fichet & Schwartz.
 - Nº 28.457 — Engenharia Orplan Sociedade Civil.
 - Nº 28.458 — Cepla Consultores de Engenharia e Planejamento Ltda.
 - Nº 28.459 — Theodor Leutwyler e Cia. Ltda.
 - Nº 28.465 — Cosma de Engenharia Limitada.
- Ficam os Senhores interessados intimados a, dentro do prazo de trinta (30) dias a contar da presente publicação, satisfazer o pagamento das multas, ou apresentar a defesa que tiverem, sob pena de serem julgados à revelia.
- Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1968. — *Galileo Fouraux*, Diretor da Divisão dos Serviços Gerais.

valcanti 106 — 1º andar), de 2ª a 6ª feira, das 12 às 18 horas.

Rio de Janeiro, GB, 17 de dezembro de 1968 — *Elza Gonçalves Rabaiana*,

Chefe da Seção do Ensino Médio — *Asthelio Fernandes Porto*, Secretário — *Antônio Tâmas Abibe*, Diretor. Dias: 24, 26 e 27.12.68.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Serviço de Administração de Imóveis
Escritório de Brasília

E D I T A L

Venda de Unidades Residenciais em Brasília

1. De ordem do Sr. Presidente da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, e de acordo com o convênio celebrado com a CODEBRAS, comunico que esta Instituição em obediência ao disposto na Lei nº 4.380, de 21.8.64, no Decreto 56.793, de 27.8.65, alterado pelo Decreto nº 58.082, de 25.3.66, no Decreto-lei nº 19, de 30 de agosto de 1966, no Decreto número 61.863, de 6-12-67, e legislação complementar, venderá as seguintes unidades residenciais de sua propriedade, situadas nesta Capital pelos preços adiante indicados.

Atual — SHIG/Sul	Antiga — SHP/Sul	Preço p/unidade
Qd. 707, Bloco B, casas 4, 10, 22, 42, 48, 54, 60 e 74.	Qd. 16, casas 2, 8, 22, 40, 46, 54, 60, 66 e 72 respectivamente	NCr\$ 19.90000
Qd. 707, Bloco H, casas 10, 48, 54, 60, 68, 74 e 80	Qd. 16, casas 90, 128, 134, 140, 148, 154 e 160 respectivamente	NCr\$ 19.90000
Qd. 707, Bloco N, casas 4, 28, 36, 60 e 68	Qd. 16, casas 170, 196, 202, 228 e 234, respectivamente	NCr\$ 19.90000
Qd. 707, Bloco C, casas 23, 35 e 61.	Qd. 17, casas 21, 33 e 59, respectivamente	NCr\$ 21.000,00
Qd. 707, Bloco D, casas 48 e 74.	Qd. 17, casas 46 e 72, respectivamente	NCr\$ 21.000,00
Qd. 707, Bloco I, casas 23, 35, 47, 55 e 73	Qd. 17, casas 101, 115, 127, 133 e 153, respectivamente	NCr\$ 21.000,00
Qd. 707, Bloco O, casas 15, 47 e 61.	Qd. 17, casas 183, 215 e 227, respectivamente	NCr\$ 21.000,00
Qd. 707, Bloco P, casas 16, 22 e 68.	Qd. 17, casas 184, 190 e 234, respectivamente	NCr\$ 21.000,00
Qd. 707, Bloco E, casas 23 e 67.	Qd. 18, casas 21 e 65, respectivamente	NCr\$ 20.500,00
Qd. 707, Bloco F, casa 36.	Qd. 18, casa 34	NCr\$ 20.500,00
Qd. 707, Bloco L, casas 54 e 80.	Qd. 18, casas 134 e 160, respectivamente	NCr\$ 20.500,00
Qd. 707, Bloco Q, casas 61 e 73.	Qd. 18, casas 227 e 239, respectivamente	NCr\$ 20.500,00
Qd. 707, Bloco R, casas 28, 54 e 74.	Qd. 18, casas 196, 222 e 240, respectivamente	NCr\$ 20.500,00
Qd. 708, Bloco B, casas 19 e 43.	Qd. 19, casas 22 e 28, respectivamente	NCr\$ 14.800,00
Qd. 708, Bloco K, casas 29 e 39.	Qd. 21, casas 20 e 22, respectivamente	NCr\$ 14.200,00
Qd. 709, Bloco A, casas 4 e 5.	Qd. 22, casas 1 e 2, respectivamente	NCr\$ 14.200,00
Qd. 709, Bloco B, casa 13.	Qd. 22, casa 16.	NCr\$ 14.200,00
Qd. 709, Bloco D, casas 4 e 5.	Qd. 22, casas 37 e 38, respectivamente	NCr\$ 14.200,00

2. Os preços de venda são os acima fixados, observadas as demais condições estabelecidas no presente edital.

3. As unidades residenciais serão vendidas no estado em que se encontram, ficando o adquirente obrigado a realizar, à sua custa, as obras e reparos por ventura necessários.

4. Para a aquisição é assegurada preferência aos legítimos ocupantes, titulares do Termo de Ocupação em plena vigência, e que forem indicados pela CODEBRAS, excluídas as unidades residenciais:

a) ocupadas por pessoas jurídicas de direito privado, ou de direito público interno, estranhas à estrutura do serviço público, inclusive órgãos de representação de governos estaduais, instituições religiosas, sociais, etc.;

b) destinadas à moradia de ocupantes de cargos em comissão, a que se refere o artigo 37 do Decreto nº 61.863, de 6-12-67, que forem indicados pela CODEBRAS;

c) cuja finalidade de residência esteja sendo desvirtuada.

4.1 — Em caso de litígio judicial sobre a legitimidade da ocupação ou posse do imóvel aguardar-se-á o resultado da demanda, sustando-se a operação de venda.

5. Não será admitida a venda a uma mesma pessoa, ou a seu cônjuge, de mais de uma unidade residencial, sendo igualmente vedada a compra por aquele que, em Brasília, seja proprietário, promitente comprador ou cessionário de direito à aquisição de outra unidade residencial, salvo se esta última, pela limitação de sua área útil, não oferecer, a critério da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro e Caixa Econômica Federal de Brasília, condições para moradia do interessado e dos dependentes que com ele efetivamente residem.

6. Quando o pagamento do preço não for feito à vista, a operação será precedida por instrumento particular ou público de promessa de compra e venda, observadas as seguintes condições financeiras fundamentais:

a) amortização em prestações mensais e sucessivas, no prazo a critério do adquirente, de até 30 (trinta) anos, de acordo com o Plano "A"

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Escola Nacional de Ciências Estatísticas

Colégio Comercial

EXAME DE ADMISSÃO AO CURSO TÉCNICO DE ESTATÍSTICA

EDITAL

De ordem do Sr. Diretor-Superintendente do Colégio Comercial, anexo à Escola Nacional de Ciências Estatísticas faço público pelo presente Edital, que de 2 a 20 de janeiro de 1969, estarão abertas as inscrições ao Exame de Admissão para ingresso na 1ª série do Curso Técnico de Estatística. Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição, requerimento em impresso apropriado, fornecido pela Escola, instruído com os seguintes documentos:

- a) Prova de conclusão do Curso Ginásial de Comércio, do Curso Ginásial ou, ainda, de qualquer dos cursos referidos no Art. 15 da Portaria número 170, de 27 de abril de 1955, do Diretor do Ensino Comercial. O certificado do curso ginásial deverá ser acompanhado da ficha modelo 18, ambos em duas vias;
- b) 2 (dois) retratos 3-4;
- c) prova de pagamento da taxa de inscrição.

O exame de admissão, que será realizado nos dias 3 e 5 de fevereiro, versará sobre as seguintes disciplinas: Matemática e Português (nível ginásial).

Uma vez aprovado no exame, o candidato regularmente inscrito, deverá apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

- I) Atestado de sanidade física e mental (papel timbrado);
- II) Atestado de vacinação anti-variolosa, expedido por Centro de Saúde;
- III) Atestado de idoneidade moral;
- IV) Certidão de nascimento ou casamento (fotocópia autenticada);
- V) Prova de estar em dia com as obrigações militares;
- VI) Título de eleitor (para maiores de 18 anos).

Todos os documentos devem ter as firmas reconhecidas por tabelião neste Estado.

Serão admitidos à matrícula os cento e vinte (120) primeiros candidatos classificados.

O concluinte do Curso Técnico de Estatística, receberá o diploma de Técnico em Estatística, com as prerrogativas asseguradas por lei e terá direito a se candidatar aos estabelecimentos de ensino superior do País nos termos das normas vigentes que regulam a matéria.

As inscrições deverão ser feitas na Secretaria da Escola (Rua André Ca-

de reajustamento e o Fundo de Compensação de Variações Salariais, de que trata a Resolução n.º 25-67 do Conselho de Administração do Banco Nacional de Habitação;

b) Juros anuais variáveis de acordo com o salário bruto do adquirente na seguinte forma:

I — até um salário-mínimo, inclusive — 1% (um por cento).

II — mais de um até dois salários-mínimos, inclusive — 2% (dois por cento).

III — mais de dois até quatro salários-mínimos, inclusive — 3% (três por cento).

IV — mais de quatro até oito salários-mínimos, inclusive 4% (quatro por cento).

V — mais de oito salários-mínimos — 5% (cinco por cento).

c) A taxa de juros, quando igual ou superior a 2% a.a., será reduzida de 1% se o comprador, no ato da compra, tiver 5 (cinco) ou mais dependentes, assim considerados os seguintes, desde que não afixarem rendimento ou remuneração igual ou superior ao valor do salário-mínimo regional; a esposa ou o marido inválido, os filhos de qualquer condição, menores de 18 anos ou inválidos; o pai inválido ou a mãe viúva; os irmãos menores de 18 anos ou inválidos.

A título exemplificativo, a amortização em 240 prestações mensais, correspondentes ao prazo de 20 (vinte) anos, dá os seguintes valores da prestação, por NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos).

Taxa de Juros — Prestação

1%	2%	3%	4%	5%
NCr\$ 4,60	5,76	5,55	6,06	6,60

d) Além da amortização e da taxa de administração de 2% (dois por cento) sobre o valor da prestação mensal, que reverterá em benefício da Caixa Econômica Federal de Brasília, o comprador arcará, ainda, com o prêmio anual de seguro obrigatório, para cobertura dos riscos definidos na "Apólice Compreensiva Especial para o Plano Nacional de Habitação", atualmente fixado em 0,58% sobre o montante do financiamento inicial e correções monetárias futuras, o que representa no momento, um acréscimo mensal aproximado de NCr\$ 0,48 por milhar de cruzeiros novos financiados;

e) aplicação da RC-25-67, do BNH, sendo facultado ao adquirente, quando do reajustamento da prestação, a opção pelo Plano A, pelo qual a prestação se eleva na mesma proporção e 60 (sessenta) dias após o aumento do salário-mínimo ou do vencimento dos servidores.

f) saldo devedor do financiamento e prêmio do seguro corrigidos trimestralmente, de acordo com a variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, ou Unidade Padrão da Capital do BNH;

g) pagamento diretamente no Escritório da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro em Brasília, até o dia 5 do mês seguinte ao da assinatura do contrato de promessa de compra e venda, da taxa de contribuição no valor igual a uma prestação mensal de amortização e juros, para participação do adquirente no "Fundo de Compensação de Variações Salariais" criado pela RC n.º 25-67, do B.N.H.

6.1 — Os encargos fiscais e as taxas de serviços públicos serão pagos pelo adquirente, diretamente às entidades competentes.

7. O prazo para o exercício do direito de preferência à compra, para aqueles que ainda não o fizeram, será de 30 (trinta) dias a partir desta data, mediante requerimento à CODEBRÁS, na forma do art. 16 da Lei 4.494 de 25 de novembro de 1964.

8. A discordância a cerca das condições ou falta de manifestação dentro do prazo referido no item anterior serão consideradas como desistência à realização da compra.

9. A Caixa, na operação de venda, procederá de modo a oferecer o máximo de facilidades e de assistência aos ocupantes interessados.

10. Nessa conformidade, será prévia e escalonadamente comunicado aos ocupantes de unidades, que a Caixa, através sua representação nesta Capital, prestará aos interessados, todos os esclarecimentos, que se fizerem necessários à compra dos imóveis mencionados no presente edital.

11. Além dos documentos exigidos pela CODEBRÁS, por ocasião da comprovação da legitimidade da ocupação, o interessado apresentará os seguintes documentos:

a) de identidade: carteira profissional ou cartão, ou carteira oficial de identidade; se estrangeiro, carteira modelo 19, do S.R.E.;

b) se brasileiro (nato ou naturalizado, não isento de votar) o título de eleitor, com a prova de justificação ou do pagamento de multa para os que não houverem votado na última eleição;

c) declaração funcional, da qual conste seu nome, salário ou vencimento bruto mensal do cargo efetivo, excluído o salário-família;

d) se o promitente comprador contar 5 (cinco) ou mais dependentes (letra "c" do item 4), deverá firmar uma declaração de vida e dependência econômica, em formulário que lhe será apresentado pela representação da entidade proprietária, e exibir os seguintes documentos:

I — esposa: certidão de casamento;

II — marido inválido: certidão de casamento e atestado médico de invalidez com firma reconhecida;

III — filhos menores de dezoito anos ou inválidos: certidão de nascimento e, se inválidos maiores de 18 anos, o atestado médico de invalidez, com firma reconhecida;

IV — mãe viúva: certidão de óbito do marido;

V — pai inválido: atestado médico de invalidez, com firma reconhecida;

VI — irmãos menores de dezoito anos ou inválidos: certidão de nascimento e, se inválidos maiores de 18 anos, atestado médico de invalidez, com firma reconhecida;

e) declaração de que não é locatário ou ocupante de outro imóvel residencial de propriedade de qualquer das entidades referidas no artigo 1.º do Decreto n.º 56.793-65 ou, em hipótese negativa, termo de opção pela compra do imóvel desta entidade.

11.1 — Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b", bem como as certidões apresentadas, serão depois de anotadas, devolvidas no ato do proponente, ficando os demais em poder da entidade proprietária.

12. O não cumprimento das exigências formuladas, bem como o não comparecimento do interessado para assinatura do contrato, nos prazos estabelecidos nas respectivas notificações, importarão no arquivamento do processo.

13. O ocupante que estiver em atraso no pagamento de encargos relativos à ocupação, será obrigado a regularizar seu débito antes da operação de compra, inclusive as taxas de serviços públicos dos exercícios de 1965 e 1966, deixadas de cobrar pela CODEBRÁS, sem o que não será liberado o respectivo processo de venda.

14. Os imóveis residenciais que deixarem de ser alienados aos ocupantes por desinteresse ou impossibilidade legal dos mesmos, serão objeto de aquisição pela União, que poderá, para resgatá-los, solicitar a abertura de crédito especial, dar em pagamento imóveis não necessários aos seus serviços ou ações de sua propriedade em empresas de economia mista, mantida, nesta hipótese a situação majoritária da União. (§ 5.º do art. 65 da Lei 4.380 de 21-8-1964).

Distrito Federal, 18 de dezembro de 1968. — Pela Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro: *Ferdinando José de Sousa da Silveira*, Chefe do S.A.I. — matr. 2.385. — *Francisco de Freitas Teixeira*, Delegado — matr. 866. — Gen. *Mário Gomes da Silva* Presidente da CODEBRÁS

Dias: 24, 26, 27 e 30.12.68

ATA Nº 130-68

Ata da reunião da CCSO, para recebimento e abertura das propostas, da Tomada de Preços n.º 130-68, referente a construção de uma galeria em concreto armado na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, 4º Distrito Federal de Obras de Saneamento (4º DFOS), conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação número 130-68.

As quinze horas do dia dez de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito, reuniu-se, na sede deste Departamento, a Comissão composta pelo Eng. Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Avila, pelo Eng. Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome, pelo Eng. José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Polyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para a Tomada de Preços n.º 130-68, tendo comparecido e entregue as propostas

MINISTERIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

os representantes das firmas Pajéu Construções S. L., Sancel — Saneamento, Construção Ltda.; Companhia de Investimentos e Construções Limitada. — Cicol; Comercial Industrial Brasileira de Engenharia Limitada. — Cibei; Projetos e Pavimentação Ltda. — Propal e Construtora Unida Ltda., inscritas neste Departamento sob ns. 83, 272, 173, 293 198 e 236, respectivamente.

Estando as firmas com os seus documentos de acordo com o Edital, passou-se a abertura dos envelopes de propostas que em resumo foram as seguintes:

Pajéu Construções S. L.

Preço total dos serviços: NCr\$... 421.664,62 — (quatrocentos e vinte e hum mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros novos e setenta e dois centavos).

Prazo para execução: 24 (vinte e quatro) meses.

Sancel — Saneamento, Construção Ltda.

Preço total dos serviços: NCr\$... 427.324,16 (quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros novos e dezesseis centavos).

Prazo para execução: 24 (vinte e quatro) meses.

Companhia de Investimentos e Construções Ltda. — Cicol

Preço total dos serviços: NCr\$... 450.585,77 — (quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros novos e setenta e sete centavos).

Prazo para execução: 24 (vinte e quatro) meses.

Comercial Industrial Brasileira de Engenharia Ltda. — Cibei

Preço total dos serviços: NCr\$... 473.811,81 — (quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e onze cruzeiros novos e oitenta e hum centavos).

Prazo para execução: 12 (doze) meses.

Projetos e Pavimentações Ltda. — Propal

Preço total dos serviços: NCr\$... 477.363,31 — (quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros novos e trinta e hum centavos).

Prazo para execução: 24 (vinte e quatro) meses.

Construtora Unida Ltda.

Preço total dos serviços: NCr\$... 484.830,16 — (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis cruzeiros novos e dezesseis centavos).

Prazo para execução: 24 (vinte e quatro) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão as quinze horas e trinta minutos, autorizando, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelas membros da Comissão.

Rio de Janeiro, dez de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito, — *Francisco José Teixeira Machado*, Presidente da CCSO. — *Humberto L. Polyguara da Silva*, Secretário. — *Ayrton Manoel D'Avila*, Membro da Comissão. — *Léa Marina F. Balleiro de Jacome*, Membro da Comissão. — *José Ferreira*, Membro da Comissão.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: NCr\$ 0,16